



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO NI Nº116/2025 (DFI)

CONTRATO CEDAE N.º 116 /2025 (DFI), que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** o **LEILOEIRO, SR. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo- Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e o Leiloeiro Público, Sr. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o n.º 286, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 23.878.005-0 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 163.053.507-95, residente e domiciliado na Rod. Serafim Derenzi, n.º 354, Santo Antonio, Vitória – ES, doravante simplesmente denominado **LEILOEIRO**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/010486/2024**, mediante o Credenciamento n.º 001/2025 com fundamento na Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e os Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33, pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (is) devidamente inscrito (s) na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, visando a alienação de bens imóveis e bens móveis (sucatas e inservíveis) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE., conforme Credenciamento N.º 001/2025.

Parágrafo Único - O **Termo de Referência** ([anexo I do index 95205591](#)), documento autuado no processo administrativo de referência que obrigam as partes e complementa o presente ajuste, embora não transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos bens imóveis e as unidades usuárias que disponibilizarão os bens móveis inservíveis e sucatas, acompanhados de representantes da CONTRATANTE;
- b) Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- c) Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

e) Autorizar o **CONTRATADO** a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do Leiloeiro Credenciado, além daquelas previstas no Termo de Referência:

I - São obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar e coordenar a organização dos leilões;
- c) Possuir (após entrega da CEDAE) todos os documentos dos bens a serem enviados aos ARREMATANTES;
- d) Elaborar o edital;
- e) Publicar o edital;
- f) Divulgar e publicar aviso de leilão a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;
- g) Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;
- h) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;
- j) Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão de Leilão da Cedae, dentro das normas do Edital;
- k) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;

II - Informações dos bens a serem leiloados, e apresentação de valores condicionados a serem aprovados pela CONTRATANTE;

III - Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão ou no site;

IV - Prestar assistência aos interessados;

V - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

VI - No leilão por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

VII - No leilão presencial deverá o CONTRATADO organizar o mesmo, em espaço próprio, pessoal técnico para a montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem

leiloados;

VIII - Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

IX - Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata/auto de leilão, em cheque administrativo, cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário;

X - Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a CONTRATANTE e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas;

XI - Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico;

XII - Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

XIII - Respeitar o valor mínimo de avaliação;

XIV - Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a Cedae isenta de quaisquer ônus referente ao leilão;

XV - Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objetos do contrato;

XVI - Abrigar os bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da CONTRATANTE em seus depósitos oferecidos, com o mesmo cuidado pela guarda, zelo pelos bens, responsabilidade cível e ambiental equivalentes às existentes na CONTRATANTE;

XVII - A CEDAE poderá exigir do Leiloeiro contratado apólice de seguro com cobertura de Responsabilidade Civil (Guarda de bens de terceiros) e de Responsabilidade Civil (Operacional), no valor proporcional aos bens a serem leiloados, caso haja necessidade de os bens serem removidos para as dependências do leiloeiro, no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação por parte da CEDAE para realização dos leilões.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação de relação dos Leiloeiros habilitados.

Parágrafo Primeiro - O contrato a ser firmado com o (s) Leiloeiro (s) Oficial (is) terá validade de **24 (Vinte e quatro) meses**, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância do CONTRATADO, por período igual ou inferior.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que a CONTRATANTE aplicará o percentual mínimo de comissão de acordo com legislação específica de 5% (cinco por cento) cobrado do comprador sobre o valor do arremate, impossibilitando assim a abertura de certame licitatório. A legislação em questão trata-se do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, que fixa o percentual mínimo a ser aplicado e que os

compradores deverão obrigatoriamente pagar este percentual. Na modalidade exposta, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos CONTRATADOS cobrado do comprador sobre o valor do arremate, foi previamente fixada.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “i” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato, quando aplicável ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Cedae e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24 Parágrafo

único do Decreto 21.981/32 o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE.

Não serão cobradas da CONTRATANTE a comissão sobre a venda, assim como as despesas editalícias (publicidade em Diário Oficial, jornais, "site", catálogo etc.).

O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, a adjudicatária, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 01 (um) ano.

Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A **CEDAE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou

quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CEDAE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da CEDAE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da CEDAE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e

posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da

vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo – Financeiro e de Relação com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

Leiloeiro



Documento assinado eletronicamente por **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 06/08/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 08/08/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106284907** e o código CRC **C8CFE9D0**.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° PERP 16/2025
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais e insu-
mros para manutenção e conservação dos Jardins Históricos dos Pa-
lácios Oficiais, conforme detalhamento no Termo de Referência - Ane-
xo I.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025, às
10h50.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2025, às
11h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>
PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-150001/012242/2024.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico
www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado
da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pegao>

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone
2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.
Id: 2669926

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE n° 116/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-
DAE e o LEILOEIRO, SR. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO.
OBJETO: O Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (is) devidamente
inscrito (s) na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a
prestação de serviços na estruturação de leilões públicos, presenciais
e eletrônicos, visando a alienação de bens imóveis e bens móveis
(sucatas e inservíveis) de acordo com a necessidade da CONTRA-
TANTE, conforme Credenciamento N° 001/2025.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: percentual mínimo de comissão de acordo com le-
gislação específica de 5% (cinco por cento) cobrado do comprador sob-
re o valor do arremate.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-150017/010486/2024 (Credencia-
mento n° 001/2025).
Id: 2670117

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo n° 01 ao Contrato CEDAE n° 079/2022
(DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-
DAE e a BMG SEGUROS S.A.
OBJETO: A renovação do prazo contratual.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 21.013,18 (vinte um mil, treze reais e dezoito
centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-150001/016345/2022 (Pregão Eletrô-
nico de Registro de Preços - PERP n° 657/2021).
Id: 2670116

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo n° 04 ao Contrato CEDAE n° 086/2021
(DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-
DAE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO.
OBJETO: Promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 99.180,00 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI E-12/800.050/2021 (Pregão Eletrô-
nico - PE n° 635/2021).
Id: 2670119

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11.08.2025 -
PÁGINA 41 - 2ª COLUNA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo n° SEI-150060/001408/2023;

Onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.058.632,33 (três mi-
lhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e
três centavos);

Leia-se: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e
duzentos mil reais).

Id: 2670035

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo para prorrogação de prazo do con-
trato n° 10/2022.
PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e For-
mação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a Co-
municação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 10/2022,
relativo à prestação de serviços contínuos de Mensagem Eletrônica
(e-mail), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na
Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste
contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de
1993, e Parágrafo Oitavo do contrato.
VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12
(doze) meses, contados a partir de 16/08/2025.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 31.643,52 (trinta e um
mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos),
totalizando o contrato o valor de R\$ 116.529,72 (cento e dezesseis mil
quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13.08.2025.
FUNDAMENTO DO ATO: com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55,
inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista
o contido no Processo Administrativo n° SEI-150161/000249/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150161/000249/2021.

Id: 2670040

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo
relacionados, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei n. 9.933/1999, do lançamento de
crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de
polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notifi-
cações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrologicos encaminhadas pela via postal e o fato
de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos dé-
bitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU soli-
citada ao IpeM-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de
30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Comunica-se que a ausência de pagamento
ou impugnação do débito poderá ensejar a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não
Quitados do Setor Público Federal), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n. 10.522/2002,
bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. Processo n° SEI-
150014/001308/2025.

Interessado	CNPJ/CPF	Taxa de Serviço Metro- lógico	Valor
ALEX MELLO TAVARES	957.XXX.XXX-53	294103616149031511	R\$ 217,48
ANTONIO DE ARAUJO CARDOSO MOREIRA JUNIOR	146.XXX.XXX-42	294103616088045518	R\$ 182,27
BAZAR CANTELVANO LTDA	86.891.710/0001-74	29410361614901868X	R\$ 209,83
CASANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA	05.207.565/0002-49	294103616149017721	R\$ 209,83
D.R.A. RESTAURANTE E LANCHONE- TE	29.695.856/0001-00	294103616104020669	R\$ 161,99
ISABELLA RAYOL SALOTO	126.XXX.XXX-05	294103616097022657	R\$ 169,25
JOSE ROGERIO FERREIRA	001.XXX.XXX-62	294103616104005287	R\$ 218,93
MARIA DA PENHA DE SOUZA	650.XXX.XXX-04	294103616094025698	R\$ 201,01
PRICILA DOS SANTOS VELASCO	27.326.780/0001-10	294103616104021193	R\$ 161,99
SHARLENE RANGEL SOUZA	135.XXX.XXX-75	294103616140011941	R\$ 216,03

Os interessados poderão obter informações a respeito do valor devido no IpeM-RJ, localizado na Rua
Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail [co@ipem.rj.gov.br](mailto:juridi-
co@ipem.rj.gov.br), ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Id: 2669755

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Cooperação Técnica n° 20/2015, contendo Termo de
Adesão do Município de Quatis/RJ, assinado em 21 de março de
2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de
Fazenda do Estado e com os municípios do Estado do Rio de Ja-
neiro, por adesão, representados pelos Secretários Municipais de Fa-
zenda.
OBJETO: O intercâmbio de informações e a formulação de ações in-
tegradas de natureza Econômico-Fiscais.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
PROCESSO N° SEI-040006/026330/2025.

Id: 2669849

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2024.
PARTES: O Estado do Rio De Janeiro, pela SECRETARIA DE ES-
TADO DE FAZENDA - SEFAZ e a 682 SOLUÇÕES EM TECNOLO-
GIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (CNPJ n° 23.674.714/0001-80).
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°
030/2024, relativo à prestação de serviços de licença de software para
elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento
no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER N° 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao
artigo 4º, § 2 da Portaria JRF n° 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos a
serem distribuídos no dia 18 de agosto de 2025, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de
Revisão Fiscal. Processo n° SEI-040006/002361/2025.

Lote	Número do processo
1	E04/211/005915/2021
1	SEI/040006/025438/2025
1	SEI/040225/000119/2023
1	SEI/040006/012196/2025
1	SEI/040006/010069/2025
1	SEI/040006/007872/2025
2	SEI/040006/043636/2024
2	SEI/480002/006302/2025
2	SEI/040006/020264/2024
2	SEI/040006/008608/2025
2	SEI/040006/008626/2025
2	SEI/040006/011849/2025
3	SEI/040006/043364/2024
3	SEI/040006/021770/2025
3	SEI/040006/043977/2024
3	SEI/040006/011866/2025
3	SEI/040006/008005/2025
3	SEI/040006/007787/2025
4	SEI/040006/021809/2025
4	SEI/040006/019828/2024
4	SEI/040006/049145/2024
4	SEI/040006/011175/2025
4	SEI/040006/014910/2025
4	SEI/040006/010965/2025
5	SEI/040006/021919/2025
5	SEI/040006/013839/2024
5	SEI/040006/002126/2025
5	SEI/040006/015170/2025
5	SEI/040006/036234/2024
5	SEI/040006/011029/2025
6	SEI/040006/046186/2024
6	SEI/040006/043897/2024
6	SEI/040006/048566/2024
6	SEI/040006/048581/2024
6	SEI/040006/048612/2024
6	SEI/040006/015581/2025
6	SEI/040006/015588/2025
6	SEI/040006/007526/2025
7	SEI/040006/007827/2025
7	SEI/040006/012244/2025

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste
documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 às 05:01:24 -0300.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
*INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 033/2025 PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a AVANTE JF COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pastilhas descalcificante e de limpeza do forno combinado elétrico da racional, para atender às necessidades da Coordenadoria de Copa e Cozinha, da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. VALOR: R\$ 20.578,93 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) NOTA DE EMPENHO: 2025NE01621. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-150001/005023/2025 *Omitido no D.O. de 09.09.2025	
Id:	2677239
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
*INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 034/2025 PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS - ABEAD. OBJETO: Cota de patrocínio no XXVIII Congresso Internacional da Associação Brasileira de Estudos em Alcool e outras Drogas. PRAZO: 30 (trinta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE01815. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025. FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-150001/006942/2025. *Omitido no D.O. de 09.09.2025.	
Id:	2677208
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 027/2024. PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato. VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) PRAZO: 12 meses, a contar de 13/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. NOTA DE EMPENHO: 2025NE01786. FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato. PROCESSO Nº SEI-150001/002977/2024	
Id:	2677258
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 003/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e L8 GROUP S.A (CONSÓRCIO OX21). OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo à prestação de serviços contínuos e especializados em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato de 100 (cem) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, para estabelecer links com o sistema de armazenamento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas da CONTRATANTE, configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamentos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, durante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima nos parágrafos Oitavo e Nono do contrato. VALOR: R\$ 387.540,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025 NOTA DE EMPENHO: 2025NE01726 FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO Nº SEI-150001/014275/2021.	
Id:	2677181
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO HIDRO RIO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para desenvolvimento de estudos, análises preliminares, avaliação, estruturação e execução de eventual projeto voltado ao fortalecimento da estrutura de capital da CEDAE. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para Etapa 1 e para Etapa 2, o percentual de 5,125%. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/023473/2023 (Procedimento Licitatório - LI 013/2024).	
Id:	2675534
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/08/2025 PÁGINA 43 - 1ª COLUNA	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
PROCESSO Nº SEI-150017/010486/2024.	
Onde se lê: PRAZO: 12 (doze) meses. Leia-se: PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.	
Id:	2677153

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 094/2023 (DAD). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP. OBJETO: A renovação do prazo contratual. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: R\$ 1.329.997,72 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/023639/2022 (Pregão Eletrônico - PE 0026/2023).	
Id:	2677151
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO Aditivo nº 03 ao Contrato 084/2022, múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos nº 9912576420. PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato. PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 4.719.138,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012174/2022.	
Id:	2677150
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a HEXIS CIENTIFICA LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo contratual. PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias. VALOR: Sem valor. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE 006/2023).	
Id:	2677152
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EXTRATO DE TERMO	
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 1242/2025 CONVERJ. PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (concedente) e a RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (parceira). OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto Espaço de Educação Infantil Vila do João, com o atendimento de até 250 crianças e suas famílias, visando a inclusão na educação infantil, o desenvolvimento psicopedagógico e nutricional, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL: R\$ 1.282.881,98 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. GESTORA: Rose Mary Suth de Oliveira - ID Funcional nº 6188702. FUNDAMENTO: Leis Orçamentárias dos Exercícios 2025/2026, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2025/2026; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 5.981, de 03.06.2011; Decreto Estadual nº 43.463, de 14.02.2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; Decreto Federal nº 11.948, de 2024, no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 1242/2025 CONVERJ. PROCESSO Nº SEI-150013/000408/2025.	
Id:	2677256
INSTITUTO RIO METRÓPOLE	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022. PARTES: Instituto Rio Metrópole e SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.422.106,84 (oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA:08/09/2025 FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-120228/000244/2021.	
Id:	2677108
INSTITUTO RIO METRÓPOLE	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024. PARTES: Instituto Rio Metrópole e INDUCTA SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 001/2024, relativo exclusivamente ao Lote I, conforme exposto no Termo Aditivo. PRAZO: Sem acréscimo de prazo. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.324.990,47 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA:08/09/2025. PROCESSO Nº SEI-150018/000442/2025.	
Id:	2677386
INSTITUTO RIO METRÓPOLE	
AVISO	
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A SEGUINTE LICITAÇÃO:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO METROPOLITANA, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO: R\$ 24.158.429,66 (vinte e quatro milhões cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br DATA: Dia 16/10/2025 às 11h (horário de Brasília) PROCESSO Nº SEI-150018/000032/2025.	
O edital e os seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.irm.rj.gov.br, podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br	
Id:	2676318

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
EXTRATO DE TERMO	
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2024, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Constitui a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de 03 (três) veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. ÍNDICE APLICADO: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 11 de abril de 2025. PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 5,477190% VALOR REAJUSTADO: R\$ 27.943,76 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, §2º, II, da Lei 14.133/21. PROCESSO Nº SEI-420001/004279/2024.	
Id:	2677199
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
AVISO	
*A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 para a modalidade Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de bicicletas elétricas e capacetes fica adiado para o dia 17 de setembro de 2025, às 10:30min. *Omitido no D.O. de 08.09.2025.	
Id:	2677332
Secretaria de Estado de Fazenda	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
EXTRATO DE TERMO	
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 007/2022. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 08.540.992/0001-51). OBJETO: Retificação das Cláusulas Quinta e Sexta do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2022, para os seguintes termos: o valor total do Termo Aditivo é de R\$ 725.734,68 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.806.948,54 (dois milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. PROCESSO Nº SEI-040227/000009/2021	
Id:	2677236
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
EDITAL	
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS.	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EM EXERCÍCIO, torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista em Finanças Públicas. Processo nº SEI-040001/000882/2024. 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/especialidade número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 1.1.1 CARGO 1: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 10000941, Celeste Santos Dias, 2,80 / 10000212, Fabiano Oliveira de Souza, 9,20 / 10000827, Fernanda Valle Sayao, 0,00 / 10001573, Felipe Souza da Silva, 2,00 / 10002281, Glauco Costa Santana, 0,00 / 10002577, Graziela de Barros de Figueiredo, 8,40 / 10002644, Jonas Dutra Gomes, 8,00 / 10002055, Laura Guimaraes Correia Pinto, 0,00 / 10002529, Lucas Teixeira Facanha Mendes, 0,80 / 10003928, Maiane Silva de Medina Batista, 1,20 / 10001502, Marcelle Cerqueira de Araujo, 10,40 / 10002060, Marcos Correa Abranches, 2,00 / 10000945, Marcos Pontes de Miranda Pereira, 0,80 / 10003683, Marina Moreira Vicente Gomes, 0,80 / 10002067, Mayrlon Lopes Roque, 1,60 / 10002920, Roberto Carlos Nascimento Lopes, 2,00 / 10002799, Ronan de Moraes Sousa, 2,00 / 10003600, Samuel de Oliveira, 4,40 / 10001448, Samuel Silva Pereira, 1,60 / 10001459, Thais Leite Costa da Silva, 1,20. 1.1.1.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10003793, Rafael Esteves Gomes, 0,00. 1.1.1.2 Resultado provisório dos candidatos negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10002811, Anderson Alves Pereira, 0,80 / 10000212, Fabiano Oliveira de Souza, 9,20 / 10003860, Glaucaia Maia Vieira, 11,20 / 10003213, Isaac Francisco Gomes dos Santos, 0,00 / 10001421, Leandro Cerqueira da Cruz, 2,00 / 10001547, Raiane Silvana Caldas de Jesus, 4,40. 1.1.1.3 Resultado provisório dos candidatos hipossuficientes na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10001448, Samuel Silva Pereira, 1,60. 1.1.1.4 Resultado provisório dos candidatos sub judice na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10003336, Andrea Azevedo Moraes, 10,40 / 10004117, Renata de Azevedo de Souza, 10,40. 1.1.2 CARGO 2: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: CONTÁBIL-FINANCEIRA 10000739, Alecsandro Moreira dos Santos, 12,40 / 10003975, Alef Carvalho Galindo, 2,00 / 10000651, Alexssander Braga Gomes, 5,60 / 10002209, Aline Ribeiro Lima, 2,00 / 10000042, Alisson Brito Santos de Souza, 0,40 / 10004784, Andreia Gonzaga Duque, 0,80 / 10001186, Andressa Sigolo da Silva, 1,60 / 10001068, Beatriz Valente de Freitas Reis, 0,80 / 10001130, Caio Foglia Santucci, 0,00 / 10000345, Caio Moreira Michelotti, 0,00 / 10002732, Carlos Eduardo Rocha Vasconcellos, 0,00 / 10004151, Carlos Felipe Rodrigues Teixeira Moraes, 12,80 / 10002490, Carlos Henrique de Souza Oliveira, 0,00 / 10000613, Carolina Ganefr Ribeiro Moraes, 2,00 / 10003185, Claudia Silva Pinto, 1,20 / 10004683, Daniel Caldeira de Castro Faria, 0,00 / 10003338, Daniele Farias Eustaquio, 0,00 / 10002308, Dayane Gomes Correa Devillart, 2,00 / 10002267, Denis William dos Santos,	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Adm-Fin.Rel.Com Investidores

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a política de modernização administrativa e tecnológica adotada pela Cedae que, vem trabalhando no sentido de reduzir os custos administrativos e operacionais, declara a necessidade premente de desincorporação patrimonial de bens imóveis e móveis (sucatas e inservíveis) que se encontram em desuso. Para atender tais condições, este termo de referência pretende prover meios para contratação via credenciamento de profissionais que realizarão a alienação desses bens.

2. OBJETO E PRAZO

Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (is) devidamente inscrito (s) na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, visando a alienação de bens imóveis e bens móveis (sucatas e inservíveis) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de relação dos Leiloeiros habilitados.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que a CONTRATANTE aplicará o percentual mínimo de comissão de acordo com legislação específica de 5% (cinco por cento) cobrado do comprador sobre o valor do arremate, impossibilitando assim a abertura de certame licitatório. A legislação em questão trata-se do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, que fixa o percentual mínimo a ser aplicado e que os compradores deverão obrigatoriamente pagar este percentual. Na modalidade exposta, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos CONTRATADOS cobrado do comprador sobre o valor do arremate, foi previamente fixada.

Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO para posterior ordenamento entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do ordenamento os leiloeiros previamente habilitados, conforme as condições de participação pré-estabelecidas no presente Termo. Para fins de ordenamento, o leiloeiro que tenha realizado leilões imobiliários para entes da administração pública direta e indireta, bem como, empresas multinacionais, inscritos na Junta Comercial, além de não estar atuando na prestação de serviços de leiloaria para a CONTRATANTE em qualquer modalidade de produtos, garantindo princípio de impessoalidade, além de, por assim decididos quesitos discricionários por parte da comissão de Credenciamento, desde que não onerosos a Contratante e ainda, pela por vínculo, se obrigue pela comissão de licitação.

Ocupará a primeira chamada após a avaliação da comissão, aquele que se integrar ao que se pede e assim por diante os demais serão credenciados em segundo e assim sucessivamente, até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido ordenados no banco de credenciados.

Convocação – o primeiro leiloeiro classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para a assinatura do Contrato.

A convocação do segundo leiloeiro colocado na ordem de classificação para celebração do contrato ocorrerá quando seu antecedente houver celebrado 03 (três) Leilões.

O leiloeiro que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar o objeto deste Termo. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo leiloeiro, observada a ordem de classificação das propostas para pré-qualificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

O contrato a ser firmado com o (s) Leiloeiro (s) Oficial (is) terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância do CONTRATADO, por período igual ou inferior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os leiloeiros oficiais, matriculados na JUCERJA, que atenderem as seguintes exigências:

4.1. Da Habilitação Jurídico-Fiscal

- a) Certidão emitida pela JUCERJA da Efetiva Matrícula de leiloeiro, em data posterior a publicação do edital, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade do mesmo;
- b) Cópias autenticadas de identidade e CPF do leiloeiro;
- c) Certidão negativa de débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Certidão negativa de débitos do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212 de 1991;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- g) Emitir declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil de membro do quadro funcional da Cedae;
- h) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por certidão positiva com efeitos de negativa, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT;
- i) A critério da CONTRATANTE, em virtude do tempo decorrido entre a criação do Banco de Credenciados e a assinatura do contrato para a prestação do serviço, todas as certidões poderão ser novamente exigidas.

4.2. Da Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica (realização de leilão no formato “on line”) e operacional equivalente ou superior;
- b) Declaração do Leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física própria no Município da CONTRATANTE para realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado a guarda de bens inservíveis/sucatas caso necessário, com área predominantemente coberta, com garantias de segurança, com equipamento de proteção contra incêndio e devidamente segurada, constando detalhamento das instalações;
- c) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura própria para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo para tal “site” próprio, informando o endereço na internet;

d) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens da Administração Pública/Privada.

4.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa, emitida pelo (s) Cartório (s) de Distribuição do domicílio do (a) Leiloeiro (a) referente a indisponibilidade de bens, falências e concordatas ou recuperação judicial.

4.4. Outros Documentos

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4.5. É vedada a participação de:

a) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitações realizadas pela Administração Pública;

b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Leiloeiros impedidos de contratar com o Poder Público em razão de outras sanções administrativa e/ou judicialmente aplicadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Cedae

I - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos bens imóveis e as unidades usuárias que disponibilizarão os bens móveis inservíveis e sucatas, acompanhados de representantes da CONTRATANTE;

II - Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

III - Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

IV - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

V - Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5.2. Das Obrigações do Leiloeiro

I - São obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;

b) Assessorar e coordenar a organização dos leilões;

c) Possuir (após entrega da CEDAE) todos os documentos dos bens a serem enviados aos ARREMATANTES;

d) Elaborar o edital;

e) Publicar o edital;

f) Divulgar e publicar aviso de leilão a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;

g) Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;

h) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;

j). Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão de Leilão da Cedae, dentro das

normas do Edital;

k). Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;

II - Informações dos bens a serem leiloados, e apresentação de valores condicionados a serem aprovados pela CONTRATANTE;

III - Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão ou no site;

IV - Prestar assistência aos interessados;

V - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

VI - No leilão por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

VII - No leilão presencial deverá o CONTRATADO organizar o mesmo, em espaço próprio, pessoal técnico para a montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados;

VIII - Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

IX - Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata/auto de leilão, em cheque administrativo, cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

X - Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a CONTRATANTE e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas;

XI - Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico;

XII - Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

XIII - Respeitar o valor mínimo de avaliação;

XIV - Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a Cedae isenta de quaisquer ônus referente ao leilão;

XV - Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objetos do contrato;

XVI - Abrigar os bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da CONTRATANTE em seus depósitos oferecidos, com o mesmo cuidado pela guarda, zelo pelos bens, responsabilidade cível e ambiental equivalentes às existentes na CONTRATANTE;

XVII - A CEDAE poderá exigir do Leiloeiro contratado apólice de seguro com cobertura de Responsabilidade Civil (Guarda de bens de terceiros) e de Responsabilidade Civil (Operacional), no valor proporcional aos bens a serem leiloados, caso haja necessidade de os bens serem removidos para as dependências do leiloeiro, no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação por parte da CEDAE para realização dos leilões.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24 Parágrafo único do Decreto 21.981/32 o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE.

6.2. - Não serão cobradas da CONTRATANTE a comissão sobre a venda, assim como as despesas editais (publicidade em Diário Oficial, jornais, “site”, catálogo, etc.).

6.3. - O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Cedae e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

8. DAS SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, a adjudicatária, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

8.1. - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.2. - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis e imóveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO se obriga, em até 07 (sete) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas da venda dos bens imóveis e bens móveis (sucatas e inservíveis), acompanhada de toda documentação pertinente, bem como realizar o pagamento do valor resultante do leilão.

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira de Oliveira, Gerente**, em 24/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94082136** e o código CRC **A8EE57A9**.

Referência: Processo nº SEI-150017/010486/2024

SEI nº 94082136

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
*INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 033/2025 PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a AVANTE JF COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pastilhas descalcificante e de limpeza do forno combinado elétrico da racional, para atender às necessidades da Coordenadoria de Copa e Cozinha, da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. VALOR: R\$ 20.578,93 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) NOTA DE EMPENHO: 2025NE01621. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-150001/005023/2025 *Omitido no D.O. de 09.09.2025
Id: 2677239
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
*INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 034/2025 PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS - ABEAD. OBJETO: Cota de patrocínio no XXVIII Congresso Internacional da Associação Brasileira de Estudos em Alcool e outras Drogas. PRAZO: 30 (trinta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE01815. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025. FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO Nº SEI-150001/006942/2025. *Omitido no D.O. de 09.09.2025.
Id: 2677208
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 027/2024. PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato. VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) PRAZO: 12 meses, a contar de 13/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025. NOTA DE EMPENHO: 2025NE01786. FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato. PROCESSO Nº SEI-150001/002977/2024
Id: 2677258
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 003/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e L8 GROUP S.A (CONSÓRCIO OX21). OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo à prestação de serviços contínuos e especializados em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato de 100 (cem) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, para estabelecer links com o sistema de armazenamento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas da CONTRATANTE, configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamentos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, durante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima nos parágrafos Oitavo e Nono do contrato. VALOR: R\$ 387.540,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025 NOTA DE EMPENHO: 2025NE01726 FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO Nº SEI-150001/014275/2021.
Id: 2677181
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO HIDRO RIO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para desenvolvimento de estudos, análises preliminares, avaliação, estruturação e execução de eventual projeto voltado ao fortalecimento da estrutura de capital da CEDAE. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para Etapa 1 e para Etapa 2, o percentual de 5,125%. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/023473/2023 (Procedimento Licitatório - LI 013/2024).
Id: 2675534
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/08/2025
PÁGINA 43 - 1ª COLUNA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº SEI-150017/010486/2024.
Onde se lê: PRAZO: 12 (doze) meses. Leia-se: PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
Id: 2677153

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 094/2023 (DAD). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP. OBJETO: A renovação do prazo contratual. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: R\$ 1.329.997,72 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/023639/2022 (Pregão Eletrônico - PE 0026/2023).
Id: 2677151
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO Aditivo nº 03 ao Contrato 084/2022, múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos nº 9912576420. PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato. PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 4.719.138,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012174/2022.
Id: 2677150
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a HEXIS CIENTIFICA LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo contratual. PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias. VALOR: Sem valor. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE 006/2023).
Id: 2677152
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 1242/2025 CONVERJ. PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (concedente) e a RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (parceira). OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto Espaço de Educação Infantil Vila do João, com o atendimento de até 250 crianças e suas famílias, visando a inclusão na educação infantil, o desenvolvimento psicopedagógico e nutricional, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL: R\$ 1.282.881,98 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. GESTORA: Rose Mary Suth de Oliveira - ID Funcional nº 6188702. FUNDAMENTO: Leis Orçamentárias dos Exercícios 2025/2026, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2025/2026; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 5.981, de 03.06.2011; Decreto Estadual nº 43.463, de 14.02.2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; Decreto Federal nº 11.948, de 2024, no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 1242/2025 CONVERJ. PROCESSO Nº SEI-150013/000408/2025.
Id: 2677256
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022. PARTES: Instituto Rio Metrópole e SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.422.106,84 (oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA:08/09/2025 FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-120228/000244/2021.
Id: 2677108
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024. PARTES: Instituto Rio Metrópole e INDUCTA SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 001/2024, relativo exclusivamente ao Lote I, conforme exposto no Termo Aditivo. PRAZO: Sem acréscimo de prazo. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.324.990,47 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA:08/09/2025. PROCESSO Nº SEI-150018/000442/2025.
Id: 2677386
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
AVISO
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A SEGUINTE LICITAÇÃO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO METROPOLITANA, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO: R\$ 24.158.429,66 (vinte e quatro milhões cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br DATA: Dia 16/10/2025 às 11h (horário de Brasília) PROCESSO Nº SEI-150018/000032/2025.
O edital e os seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.irm.rj.gov.br, podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br
Id: 2676318

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2024, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Constitui a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de 03 (três) veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. ÍNDICE APLICADO: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 11 de abril de 2025. PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 5,477190% VALOR REAJUSTADO: R\$ 27.943,76 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, §2º, II, da Lei 14.133/21. PROCESSO Nº SEI-420001/004279/2024.
Id: 2677199
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO
*A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 para a modalidade Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de bicicletas elétricas e capacetes fica adiado para o dia 17 de setembro de 2025, às 10:30min. *Omitido no D.O. de 08.09.2025.
Id: 2677332
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 007/2022. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA É A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 08.540.992/0001-51). OBJETO: Retificação das Cláusulas Quinta e Sexta do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2022, para os seguintes termos: o valor total do Termo Aditivo é de R\$ 725.734,68 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.806.948,54 (dois milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. PROCESSO Nº SEI-040227/000009/2021
Id: 2677236
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EM EXERCÍCIO, torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista em Finanças Públicas. Processo nº SEI-040001/000882/2024. 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/especialidade número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 1.1.1 CARGO 1: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 10000941, Celeste Santos Dias, 2,80 / 10000212, Fabiano Oliveira de Souza, 9,20 / 10000827, Fernanda Valle Sayao, 0,00 / 10001573, Felipe Souza da Silva, 2,00 / 10002281, Glauco Costa Santana, 0,00 / 10002577, Graziela de Barros de Figueiredo, 8,40 / 10002644, Jonas Dutra Gomes, 8,00 / 10002055, Laura Guimaraes Correia Pinto, 0,00 / 10002529, Lucas Teixeira Facanha Mendes, 0,80 / 10003928, Maiane Silva de Medina Batista, 1,20 / 10001502, Marcelle Cerqueira de Araujo, 10,40 / 10002060, Marcos Correa Abranches, 2,00 / 10000945, Marcos Pontes de Miranda Pereira, 0,80 / 10003683, Marina Moreira Vicente Gomes, 0,80 / 10002067, Mayrlon Lopes Roque, 1,60 / 10002920, Roberto Carlos Nascimento Lopes, 2,00 / 10002799, Ronan de Moraes Sousa, 2,00 / 10003600, Samuel de Oliveira, 4,40 / 10001448, Samuel Silva Pereira, 1,60 / 10001459, Thais Leite Costa da Silva, 1,20. 1.1.1.1 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10003793, Rafael Esteves Gomes, 0,00. 1.1.1.2 Resultado provisório dos candidatos negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10002811, Anderson Alves Pereira, 0,80 / 10000212, Fabiano Oliveira de Souza, 9,20 / 10003860, Glaucaia Maia Vieira, 11,20 / 10003213, Isaac Francisco Gomes dos Santos, 0,00 / 10001421, Leandro Cerqueira da Cruz, 2,00 / 10001547, Raiane Silvana Caldas de Jesus, 4,40. 1.1.1.3 Resultado provisório dos candidatos hipossuficientes na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10001448, Samuel Silva Pereira, 1,60. 1.1.1.4 Resultado provisório dos candidatos sub judice na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10003336, Andrea Azevedo Moraes, 10,40 / 10004117, Renata de Azevedo de Souza, 10,40. 1.1.2 CARGO 2: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: CONTÁBIL-FINANCEIRA 10000739, Alecsandro Moreira dos Santos, 12,40 / 10003975, Alef Carvalho Galindo, 2,00 / 10000651, Alexssander Braga Gomes, 5,60 / 10002209, Aline Ribeiro Lima, 2,00 / 10000042, Alisson Brito Santos de Souza, 0,40 / 10004784, Andreia Gonzaga Duque, 0,80 / 10001186, Andressa Sigolo da Silva, 1,60 / 10001068, Beatriz Valente de Freitas Reis, 0,80 / 10001130, Caio Foglia Santucci, 0,00 / 10000345, Caio Moreira Michelotti, 0,00 / 10002732, Carlos Eduardo Rocha Vasconcellos, 0,00 / 10004151, Carlos Felipe Rodrigues Teixeira Moraes, 12,80 / 10002490, Carlos Henrique de Souza Oliveira, 0,00 / 10000613, Carolina Ganefr Ribeiro Moraes, 2,00 / 10003185, Claudia Silva Pinto, 1,20 / 10004683, Daniel Caldeira de Castro Faria, 0,00 / 10003338, Daniele Farias Eustaquio, 0,00 / 10002308, Dayane Gomes Correa Devillart, 2,00 / 10002267, Denis William dos Santos,